

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER nº 395/ 2007
Projeto de Lei nº CM-075/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-075/ 2007, de autoria do Nobre Vereador Edson de Sousa, que altera a Lei nº 3.035, de 21 de novembro de 1991, que regulamenta a instalação e funcionamento de bancas de jornais e revistas no Município de Divinópolis, permitindo que as mesmas comercializem artigos de conveniência e que os respectivos alvarás tenham validade de 2(dois) anos.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, caput da LOM. c/ c art. 164, I Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se no art. 11 caput de LOM, art. 171, I , da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-75/ 2007.

Divinópolis, 17 de outubro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Marcos Vinicius Alves da Silva
Suplente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289